LEI Nº 333/98

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM RÚBRICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentaria a saber:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 - Seção de Ensino Fundamental
08421882.20 - Manutenção da Seção de Ensino Fundamental
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 180.000,00

Art.2º- Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior serão originários do excesso de arrecadação, decorrente de repasse do Governo do Estado de São Paulo, da Quota Estadual do Salário Educação - QESE.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 18 DE OUTUBRO DE 1998

Longino da Cunha
Prefeito Municipal

Created with novaPDF Printer (www.novaPDF.com). Please register to remove this message.

Created with novaPDF Printer (www.novaPDF.com). Please register to remove this message.